



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**  
**I A P E N – Autarquia Municipal**  
C.N.P.J.:59.991.364/0001-23  
R.Cel. Joaquim Piza, N° 140 – Térreo- F: (14)3406-1989–Fax: (14)3471-2510 – CEP: 17400-000

**RESOLUÇÃO N° 125/2022**

**PEDRO JOSÉ FRASSON**, Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso IV, combinado com o § 4º, do artigo 4º, da Lei Municipal n° 2.785 de 05 de novembro de 1992, com redação da Lei n° 3.556 de 05 de abril de 2002 e conforme decisão adotada na reunião ordinária de 23 de fevereiro de 2022, pelo Conselho de Administração.

**RESOLVE: -**

**ARTIGO 1º** – Fica aprovado a abertura de um crédito suplementar na Diretoria Executiva, proposto pelo Diretor Superintendente, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

04.01.09.272.0028.2303 – Inativos e Pensionistas Fundo Previdenciário

**3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais ..... R\$ 10.000,00**

**ARTIGO 2º** – A cobertura do presente crédito, far-se-á, com recurso da anulação parcial da seguinte dotação:

04.01.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

**9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência ..... R\$ 10.000,00**

**ARTIGO 3º** – Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de fevereiro de 2022.

**PEDRO JOSÉ FRASSON**  
Presidente do Conselho de Administração